



PROCESSO Nº 50500.152244/2024-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2024, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS,
QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
- ANTT E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO** portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial, Asa Norte, CEP 70712-900, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.152244/2024-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/07/2026 até 02/07/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 707.345,11 (setecentos e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), totalizando o valor global de **R \$ 16.976.282,72 (dezesseis milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, considerando o período de 24 meses, conforme tabela abaixo:

DESPESAS FIXAS						
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR (24 MESES)

1	COORDENADOR	1	R\$ 37.561,24	R\$ 37.561,24	R\$ 450.734,88	R\$ 901.469,76
2	ENGENHEIRO DE PROJETOS SENIOR	4	R\$ 32.786,15	R\$ 131.144,60	R\$ 1.573.735,20	R\$ 3.147.470,40
3	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	13	R\$ 26.173,94	R\$ 340.261,22	R\$ 4.083.134,64	R\$ 8.166.269,28
4	ENGENHEIRO DE PROJETOS JUNIOR	2	R\$ 25.874,23	R\$ 51.748,46	R\$ 620.981,52	R\$ 1.241.963,04
5	ENGENHEIRO AGRIMENSOR PLENO	1	R\$ 27.611,65	R\$ 27.611,65	R\$ 331.339,80	R\$ 662.679,60
6	ENGENHEIRO FLORESTAL PLENO	2	R\$ 27.409,30	R\$ 54.818,60	R\$ 657.823,20	R\$ 1.315.646,40
7	ENGENHEIRO FLORESTAL JUNIOR	-	-	-	-	-
8	ENGENHEIRO AMBIENTAL JÚNIOR	-	-	-	-	-
9	BIÓLOGO SÊNIOR	-	-	-	-	-
10	BACHAREL EM DIREITO SÊNIOR	1	R\$ 24.318,95	R\$ 24.318,95	R\$ 291.827,40	R\$ 583.654,80
11	SOFTWARES					
11.1	Compore 90® Enterprise	1	R\$ 591,76	R\$ 591,76	R\$ 7.101,13	R\$ 14.202,26
11.2	ArcGIS Professional Basic	3	R\$ 861,05	R\$ 2.583,16	R\$ 30.997,95	R\$ 61.995,90
12	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	24	R\$ 32.709,11	R\$ 32.709,11	R\$ 392.509,32	R\$ 785.018,64
13	DESLOCAMENTO AÉREO	24	R\$ 1.881,20	R\$ 1.881,20	R\$ 22.574,40	R\$ 45.148,80
14	DIÁRIAS	96	R\$ 528,79	R\$ 2.115,16	R\$ 25.381,92	R\$ 50.763,84
VALOR TOTAL				R\$ 707.345,11	R\$ 8.488.141,36	R\$ 16.976.282,72

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 16.976.282,72 (dezesesseis milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, considerando o período de 24 meses, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 235523

Elemento de Despesa: 339039-05

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 28.011,95
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 40.689,62
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 13.451,11
SUBTOTAL	R\$ 82.152,68
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 24.850,93
TOTAL	R\$ 107.003,62
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.	

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 424.407,07 (quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 02/07/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 02/07/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43578098** e o código CRC **82A08941**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.152244/2024-90

SEI nº 43578098